



PROCESSO N° 332/11

PROTOCOLO N.º 10.437.228-7

PARECER CEE/CEB N.º 897/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 390/11 GS/SUED/SEED, de 04/03/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 21/05/10, de interesse do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Professor Erasto Gaertner, 64 do município de Apucarana é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2365/10, de 26/05/10, com base no Parecer CEE/CEB n° 525/10 de 06/05/10, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Carga Horária do Curso: 3333 horas, mais 67 horas de estágio profissional supervisionado, perfazendo um total de 3400 horas.



PROCESSO N° 332/11

- Regime de Funcionamento: 2^a a 6^a feira
- Regime de matrícula: anual
- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) anos
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de Oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

4. Justificativa

(...) A área de química faz parte do cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e desempenha importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no município de Apucarana, visto que está diretamente ligada às questões ambientais, à segurança alimentar e à segurança energética, entre outros. O Curso Técnico em Química vem atender a demanda de uma formação técnica exigida para inserção do trabalhador no mundo do trabalho, por ser uma área que exige permanente atualização para que o indivíduo possa participar dos processos sociais e produtivos e entender a importância da continuidade dos estudos na perspectiva da educação ao longo da vida. O Curso Técnico em Química, no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, atender a uma necessidade regional, sendo que a formação técnica nesta área, vem suprir a demanda exigida pelas empresas que atuam no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, tais como no processamento de peles (curtumes), de óleos vegetais, comerciais (venda de produtos químicos diversos), têxteis, agrotóxicos, serigráficos, domissanitários (de limpeza doméstica, automotiva, industrial, etc.) portanto, o curso em questão visa a melhoria da qualidade de vida dos alunos oriundos das classes trabalhadoras. (fls. 24)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 26.

6. Perfil Profissional

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral para o agir crítico e transformador. Atua no planejamento, coordenação operação e controle dos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fls. 28)



PROCESSO N° 332/11

7. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Ltda.
- Apuquímica – Indústria e Comércio de Produtos Químicos
 - Alva lavanderia Ltda.
 - Química Alpina S/A

Os termos estão anexados às folhas 108 a 113.

8. Organização Curricular

O curso está organizado em quatro anos, com uma carga horária de 3333 horas mais 67 horas de estágio profissional supervisionado.



PROCESSO N° 332/11

Matriz Curricular (fls. 103)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Est. Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio											
Município Apucarana											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano: 2011					
Turno: Matutino						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SERIES								hora/ aula	hora
		1°		2°		3°		4°			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67
2	ARTE	2								80	67
3	BIOLOGIA					2		2		160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6	FÍSICA	2		2						160	133
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2			240	200
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133
9	HISTÓRIA	3								120	100
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67
11	LEM- INGLÊS							2		80	67
12	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133
15	QUÍMICA		2	3						200	167
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		1		80	67



PROCESSO N° 332/11

9. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Química. (fls. 196)

10. Critérios de Avaliação

(...) A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero). (fls. 105)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 105.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 114.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edson Plath	- Química	- Coordenação do Curso
Erika Heracleia Simões	- Química	- Coordenação de Estágio
Mirna Sandra de Santis	- Biologia	- Análise Ambiental
Leila de Lourdes Sanches	- Educação Artística	- Arte
Glaci Cecília Dalla Costa	- Biologia	- Biologia
Aparecida Mercadante	- Educação Física	- Educação Física
Irene Martins Ferreira	- História	- *Filosofia
Edna Antoniassi	- Matemática	- Física
Amandio Augusto Gouveia	- Química	- Físico-química
Neusa Aparecida	- Geografia	- Geografia
Lúcia Rodrigues Nogueira	- História	- História
Vanessa Fantin Carletto	- Química	- *Legislação e Normas
Iolanda Cirino de Jesus	- Português e Inglês	- LEM - Inglês
Emiliana Andrade dos Santos	- Português e Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura



PROCESSO N° 332/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elia Schimer Henning	- Matemática	- Matemática
Angelica Cristina Rivelini	- Química	- Processos Industriais - Química Analítica - Química Inorgânica
João Pezotti Sobrinho	- Química	- Química - Química Orgânica
Thiago Livão Leon	- História	- *Sociologia

*Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme inciso XIV, artigo 22 da Deliberação 09/06.

14. Plano de Estágio e Descrição das Práticas Profissionais

O plano de estágio e as práticas profissionais estão anexados às folhas 86 a 102.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 303 a 311.

16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Escola ⇅	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
ALBERTO SANTOS DUMONT C E E FUND MED	3.9	3.4	3.4	3.9	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 154/2010, do NRE de Apucarana, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Zelia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras, Amelia Mussiato Borgatto, licenciada em Ciências e como perita Eliane Corrêa, licenciada, em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls. 280 e 292).



PROCESSO N° 332/11

Análise da comissão verificadora:

O laboratório de química, física e biologia, está passando por adequações, com recebimento e aquisição de novos equipamentos, atendendo as condições necessárias para as aulas práticas de acordo com o plano de curso. (fls. 288)

Às folhas 320 consta o Protocolado n° 10.919.071-3, referente à solicitação de providências à mantenedora quanto às ressalvas apresentadas no Relatório do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 017/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, do Município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme Deliberação n° 06/09-CEE/PR.

Sugere-se à mantenedora a contratação de um coordenador de laboratório, devidamente habilitado, dado o caráter do curso proposto.

Determinamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;
- b) que tome as providências necessárias referente à ressalva apresentada neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 332/11

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido Curso;
- b) o processo à Instituição de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB